



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO  
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
INSTITUTO DE CIENCIAS AGRÁRIAS  
INSTITUTO DE SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL  
INSTITUTO CIBERESPACEIAL  
COLEGIADO DO CAMPI DE CAPANEMA

**1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE  
PROFESSOR BOLSISTA PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OFERECIDOS  
PELA UFRA AO ESTADO DO AMAPÁ**

**EDITAL N°. 01/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ADITAR E RETIFICAR OS ITENS ABAIXO NO EDITAL N° 01/2019, PARA QUE O MESMO ATENDA AO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CONSEPE N° 392 DE 27 DE 2018, NOS SEGUINTE TERMOS:

**3 PERFIL DO CANDIDATO**

O item 3.1 passará a ter seguinte redação:

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que sejam docentes permanentes dos cursos de graduação ou dos programas de pós-graduação da UFRA e técnicos-administrativos de nível superior da UFRA, que comprovem formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá pleitear; tenham experiência no magistério superior e possuir o título de doutor (preferível) ou mestre (respeitando-se o limite de 30% estabelecido para a classe, para o nível de formação, como para a CH do curso);

Será aditado ao item 3.1-alínea “a”, o item “V”, conforme a seguir:

a) Atendendo ao item 3.1 deste Edital, poderão concorrer profissionais da educação a esta chamada que obedecam aos seguintes critérios:

V) Técnico-administrativo de nível superior da UFRA, desde que atendam ao Artigo 8º e 9º da resolução nº 392 do CONSEPE;

**4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

Será aditado ao item 4.1 a alínea “f”, conforme a seguir:

4.1 Os candidatos que se ajustam aos critérios da chamada deste edital deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

f) Para o caso de técnicos, que não possuem comprovação SIGAA dos cursos da UFRA, Cópias de documentos que comprovem a experiência anterior em magistério ou formação docente conforme o parágrafo 2º do Art 9º da resolução nº 392 do CONSEPE, com especificação da experiência docente na área da disciplina pleiteada.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

Ficam prorrogadas por igual período as inscrições do edital exclusivamente para a classe de técnicos-administrativos de nível superior da UFRA por terem seus direitos estabelecidos na resolução nº 392 do CONSEPE feridos.

## **5 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

O item 5 do edital passará a ter seguinte redação:

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Nº</b>	<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Lançamento do Edital	14/01/2019
02	Inscrições	15 a 18/01/2019
03	Análise curricular	19 a 20/01/2019
04	Resultado Parcial	21/01/2019
05	Interposição de Recurso	22/01/2019
06	<b>Reabertura do edital para Técnicos-administrativos</b>	24 e 25, 28 e 29/01/19
07	<b>Análise curricular e resultado parcial</b>	30/01/2019
08	<b>Interposição de recurso</b>	31/01/2019
09	<b>Resultado Final</b>	01/02/2019
10	<b>Convocação dos selecionados para Assinatura do Termo de Compromisso</b>	04/02/2019

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Será aditado ao item 6, o subitem 6.5, conforme a seguir:

6.5 O(a) candidato(a) concorrerá por curso entre seus pares para a 1<sup>a</sup> opção de disciplina indicada e caso seja selecionado(a) não concorrerá às demais opções indicadas no curso. O seu aproveitamento nas demais opções de disciplinas no curso estará condicionada à sua eliminação anterior e a inexistência de candidatos que a tenham indicado como 1<sup>a</sup> opção, e assim sucessivamente.

O item 6.4 do edital passará a ter seguinte redação:

6.4 A seleção por esta comissão dar-se-á através de análise curricular em caráter eliminatório e classificatório por disciplina e em ordem decrescente conforme a evolução de pontos obtidos que constará do exame de títulos apresentados no formulário previamente preenchido e pontuado pelos candidatos e, será realizado em sessão não pública, por esta comissão, feita no dia 31/01/19. No caso da existência de inscrições de técnicos que ultrapassem os 30% estabelecido na resolução nº 392 do CONSEPE, haverá concorrência interna entre os próprios técnicos administrativos para a composição deste percentual dentro do curso.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

O item 7.1 do edital passa a ter a seguinte redação:

7.1 O (a) candidato (a) classificado (a) tomará conhecimento do resultado final do concurso público, no quadro de avisos das respectivas secretarias dos institutos/campi, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Ratificam-se todos os seus demais itens que aqui não foram alterados, passando o presente instrumento a fazer parte integrante do Edital ora aditado para os devidos fins e efeitos de direito sem prejuízo para as inscrições já realizadas.

Visto. De acordo. Publique-se.

Belém, 23 de janeiro de 2019.

**Professor Dr. Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza**  
**Coordenador Geral**

**Professor Dr. Breno Gustavo Bezerra Costa**  
**Coordenador do curso de especialização em Piscicultura**

**Professor Dr. Bruno Wendell de Freitas Pereira**  
**Coordenador do curso de especialização em Geoprocessamento e Georeferenciamento de Imóveis Rurais**

**Professor Dr. Haroldo Francisco Lobato Ribeiro**  
**Coordenador do curso de especialização em Saúde e Produção Animal**

**Professor Dr. Joaquim Alves de Lima Junior**  
**Coordenador do curso de especialização em irrigação e Recursos Hídricos**

**Professor Dr. Antônia Benedita da Silva Bronze**  
**Coordenadora do curso de especialização em Agricultura de Baixo Carbono**